



GOVERNO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Procuradoria

LEI Nº 04/98- PGMP

Altera a redação do Artigo IV da Lei Municipal nº 02/98 de 25 de maio de 1998, e dá outras providências.

O cidadão **HERALDO FARIAS MAIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Extraordinária realizada dia 30 de dezembro de 1998 - APROVOU e eu, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 02/98 de 25 de maio de 1998 - Lei Orçamentária vigente, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - Para garantir a exequibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita prevista em Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios.

II - Realizar Operações de Créditos por Antecipação obedecendo o previsto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, após prévia autorização Legislativa”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cordovil em, 31 de dezembro de 1998.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS